

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACÓRDÃO DE SUBST.CONS.AUD SILVIA MONTEIRO

ACÓRDÃO

TC-006087.989.20-8

Câmara Municipal: Barra do Turvo.

Exercício: 2021.

Presidente: José Sandro Rodrigues do Nascimento.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. ATENDIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. FALHAS PASSÍVEIS DE CORREÇÃO, SEM POTENCIAL PARA COMPROMETIMENTO DA GESTÃO. RECOMENDAÇÕES. QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL. CONTAS REGULARES.

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 05 de setembro de 2023, pelo voto da Conselheira Substituta Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas anuais da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, relativas ao exercício de 2021, com quitação do responsável, Senhor José Sandro Rodrigues do Nascimento, na conformidade do artigo 35 do mesmo diploma legal, em embargo de recomendações.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no Sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2023.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Silvia Monteiro – Relatora

A C Ó R D A O
TC-002292.989.19-1 (ref. TC-021799.989.19-1)
Recorrente: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP - Retorta.
Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Química - UNESP - Campus de Araçatuba, no exercício de 2016.
Responsável: Leonardo Pizaia (Diretor).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto em face de sentença, publicada no D.O.E. de 20-12-18, que julgou legal o ato de aposentadoria da servidora Olga Maria Mascarenhas de Faria Oliveira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

AdvoGados: Rosane Gomes de Silva (OAB/SP nº 315.667) e Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.296).
Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Química - UNESP - Campus de Araçatuba, no exercício de 2016.
Responsável: Leonardo Pizaia (Diretor).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto em face de sentença, publicada no D.O.E. de 20-12-18, que julgou legal o ato de aposentadoria da servidora Olga Maria Mascarenhas de Faria Oliveira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

AdvoGados: Rosane Gomes de Silva (OAB/SP nº 315.667) e Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.296).
Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Química - UNESP - Campus de Araçatuba, no exercício de 2016.
Responsável: Leonardo Pizaia (Diretor).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto em face de sentença, publicada no D.O.E. de 20-12-18, que julgou legal o ato de aposentadoria da servidora Olga Maria Mascarenhas de Faria Oliveira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

A C Ó R D A O
TC-008662.989.23-5
Conveniente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.
Conveniência: Prefeitura Municipal de Taubaté.
Objeto: Execução das obras e serviços de recuperação de pista e melhorias da SP-562, do km 123-700 ao km 130-000.
Responsáveis: Edson Carmo (Respondendo pelo Exercicio da Superintendência do DER), Celso Gonçalves Barbosa (Diretor de Administração do DER) e José Antonio Sauti Júnior (Prefeito).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-07-2022.

A C Ó R D A O
TC-005322.989.23-7
Conveniente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.
Conveniência: Prefeitura Municipal de Taubaté.
Objeto: Execução das obras e serviços de recuperação de pista e melhorias da SP-562, do km 123-700 ao km 130-000.
Responsáveis: Sérgio Henrique Cedeño Nascimento (Superintendente do DER) e José Antonio Sauti Júnior (Prefeito).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-02-23.

AdvoGados: Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 394.100), Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Eduardo Lezandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Puzzi Borja da Silva (OAB/SP nº 262.845), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 230.474) e Maniela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 217.028) e outros.

EMENTA - REPASSES PÚBLICOS. PRIMEIRO SETOR. TERMOS ADITIVOS E MODIFICATIVOS A CONVENIO, ALTERAÇÃO DOS REPRESENTANTES TÉCNICOS DOS PARTICIPES, PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA PARA RECEBIMENTO DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS. DILACAO DENTRO DOS LIMITES LEGAIS. POSSIBILIDADE NO CASO CONCRETO. UTILIZAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIDA DENOMINADA MÓDULO DE VERBA. JURISPRUDENCIA DESFAVORAVEL. ADVERTENCIA. CONHECIMENTO. REGULADORA.

A C Ó R D A O
TC-006687.989.20-8
Contratada: Senca Serviços e Engenharia Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação predial preventiva e corretiva, nas dependências da Sede e Unidades Administrativas da PRODESP e no Posto Postupem- po Santo Amaro.
Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Carlos André de Mares de Araújo (Diretor-Presidente).
Responsáveis pelo Instrumento: Murilo Moshing Macedo (Diretor) e Sérgio Tadeu Hirota da Silva (Gerente).
Em Julgamento: Licitação Presencial - Modo de Diploma Fechado, Contrato de 15-01-20. Valor = R\$2.154.999,69.
AdvoGados: Nathália Celi Carrá (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

EMENTA - LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA. FALHAS PARCIAIS JUSTIFICADAS PELA ORIGEM. REGULADORA.

A C Ó R D A O
TC-008546.989.20-8
Contratada: Senca Serviços e Engenharia Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação predial preventiva e corretiva, nas dependências da Sede e Unidades Administrativas da PRODESP e no Posto Postupem- po Santo Amaro.
Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Carlos André de Mares de Araújo (Diretor-Presidente).
Responsáveis pelo Instrumento: Murilo Moshing Macedo (Diretor) e Sérgio Tadeu Hirota da Silva (Gerente).
Em Julgamento: Licitação Presencial - Modo de Diploma Fechado, Contrato de 15-01-20. Valor = R\$2.154.999,69.
AdvoGados: Nathália Celi Carrá (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2023
Antonio Roque Citadini - Presidente
Silvia Monteiro - Relatora

A C Ó R D A O
TC-006165.989.20-3
Câmara Municipal: Guarulhos.
Exercício: 2021.
Presidente: Joel Breno Bontempo.
AdvoGado: Saulo José da Silva (OAB/SP nº 349.519).
EMENTA - CONTAS ANUAIS. CÂMARA. ATENDIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. DESPESAS COM CONSULTORIA E ASSESSORIA. CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL ESCOLAR. PRECEDENTES. RELEVAMENTO. DETERMINAÇÃO. DEÍCIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL. CONTAS REGULARES.

A C Ó R D A O
TC-004525.989.20-4
Câmara Municipal: Naranjitos.
Exercício: 2021.
Presidente: Luiz Nonato da Silva.
AdvoGado: Emerson Afrânio Ferreira (OAB/SP nº 130.590).
EMENTA - CONTAS ANUAIS. CÂMARA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL. CONTAS REGULARES.

A C Ó R D A O
TC-006570.989.20-2
Câmara Municipal: Leme.
Exercício: 2021.
Presidentes: Marcelo Alves de Carvalho Almeida e Ricardo de Moraes Canas.
Períodos: 01-01-21 a 16-03-21 e 17-03-21 a 31-12-21.
AdvoGados: Jorge Luiz Stefano (OAB/SP nº 65.261), Leânina Cristina Rios de Carvalho Azevedo dos Santos (OAB/SP nº 201.427), Paulo Augusto Hildebrand (OAB/SP nº 328.997), Carlos Eduardo dos Santos (OAB/SP nº 199.093), Alexandre Antelli Almeida (OAB/SP nº 202.934), Ana Paula dos Santos (OAB/SP nº 217.028) e outros.

EMENTA - CONTAS ANUAIS. CÂMARA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. SUPERMISTIMATIVA DE DUODÉCIMO RELEVADA. RECOMENDAÇÕES. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. CONTAS REGULARES.

A C Ó R D A O
TC-008546.989.20-8
Contratada: Senca Serviços e Engenharia Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação predial preventiva e corretiva, nas dependências da Sede e Unidades Administrativas da PRODESP e no Posto Postupem- po Santo Amaro.
Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Carlos André de Mares de Araújo (Diretor-Presidente).
Responsáveis pelo Instrumento: Murilo Moshing Macedo (Diretor) e Sérgio Tadeu Hirota da Silva (Gerente).
Em Julgamento: Licitação Presencial - Modo de Diploma Fechado, Contrato de 15-01-20. Valor = R\$2.154.999,69.
AdvoGados: Nathália Celi Carrá (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

EMENTA - LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA. FALHAS PARCIAIS JUSTIFICADAS PELA ORIGEM. REGULADORA.

A C Ó R D A O
TC-008546.989.20-8
Contratada: Senca Serviços e Engenharia Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação predial preventiva e corretiva, nas dependências da Sede e Unidades Administrativas da PRODESP e no Posto Postupem- po Santo Amaro.
Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Carlos André de Mares de Araújo (Diretor-Presidente).
Responsáveis pelo Instrumento: Murilo Moshing Macedo (Diretor) e Sérgio Tadeu Hirota da Silva (Gerente).
Em Julgamento: Licitação Presencial - Modo de Diploma Fechado, Contrato de 15-01-20. Valor = R\$2.154.999,69.
AdvoGados: Nathália Celi Carrá (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

EMENTA - LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA. FALHAS PARCIAIS JUSTIFICADAS PELA ORIGEM. REGULADORA.

A C Ó R D A O
TC-008546.989.20-8
Contratada: Senca Serviços e Engenharia Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação predial preventiva e corretiva, nas dependências da Sede e Unidades Administrativas da PRODESP e no Posto Postupem- po Santo Amaro.
Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Carlos André de Mares de Araújo (Diretor-Presidente).
Responsáveis pelo Instrumento: Murilo Moshing Macedo (Diretor) e Sérgio Tadeu Hirota da Silva (Gerente).
Em Julgamento: Licitação Presencial - Modo de Diploma Fechado, Contrato de 15-01-20. Valor = R\$2.154.999,69.
AdvoGados: Nathália Celi Carrá (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2023
Antonio Roque Citadini - Presidente
Silvia Monteiro - Relatora

A C Ó R D A O
TC-009944.989.17-7
Conveniente: Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.
Conveniência: Hospital Sara D'Á. Francisco Tozzi - Santa Casa de Misericórdia de Águas de Lindóia.
Responsáveis: Gilberto Abdu Helou (Prefeito), Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz (Secretaria Municipal), Geslei Vaidis- serra da Silva (Cestor Municipal), Maria Religiosa (Diretora-Pre- sidente da Conveniada) e Ana Francisca Gilio (Vice-Diretora- Presidente da Conveniada).
Em Julgamento: Prestação de contas - repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2017.
Período: 01/01/17 a 31/12/17.
AdvoGado: Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e Jú- lio César Machado (OAB/SP nº 330.136).
TC-002475.989.20-8
Conveniente: Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.
Conveniência: Hospital Sara D'Á. Francisco Tozzi - Santa Casa de Misericórdia de Águas de Lindóia.
Responsáveis: Gilberto Abdu Helou (Prefeito), Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz (Secretaria Municipal), Maria Religio- sa, Maria Ana Ferrera (Diretoras-Presidentes da Conveniada) e Ana Francisca Gilio (Vice-Diretoras-Presidentes da Conveni- ada).
Em Julgamento: Prestação de contas - repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2017.
Período: 01/01/17 a 31/12/17.
AdvoGado: Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Jú- lio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Michel Germano Kellner Brito (OAB/SP nº 291.987), Sabrina de Azevedo e Souza- zawa (OAB/SP nº 330.136) e outros.

EMENTA - REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. MEDICAMENTOS DE CONTAS DE CONVENIO. ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR. INEXISTÊNCIA DE COMPARATIVO ENTRE METAS E RESULTADOS. QUANTIA SUPERIOR EM PROCESSO ANALÓGICO. PRINCÍPIOS DA RAZONABILIDADE E DA SEGURANÇA JURÍDICA. NE- CIDAS SANADORAS ANUNCIADAS PARA PARCELA DOS APONTAMENTOS. DEMAIS FALHAS INSUFICIENTES AO COMPROMETIMENTO INTEGRAL DOS DEMONSTRATIVOS. RECOMENDAÇÕES HISTÓRICAS DE AJUSTAMENTOS FAVO- RÁVEIS. NOTICIADA DOAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS DA CONVENIADA A ENTIDADE CONGÊNERE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM ATUAÇÃO PREPONDERANTE NA ÁREA DE SAÚDE. ENCAMBAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENTE DOADOR. REGULADORA.

A C Ó R D A O
TC-008546.989.20-8
Contratada: Senca Serviços e Engenharia Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação predial preventiva e corretiva, nas dependências da Sede e Unidades Administrativas da PRODESP e no Posto Postupem- po Santo Amaro.
Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Carlos André de Mares de Araújo (Diretor-Presidente).
Responsáveis pelo Instrumento: Murilo Moshing Macedo (Diretor) e Sérgio Tadeu Hirota da Silva (Gerente).
Em Julgamento: Licitação Presencial - Modo de Diploma Fechado, Contrato de 15-01-20. Valor = R\$2.154.999,69.
AdvoGados: Nathália Celi Carrá (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

EMENTA - LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA. FALHAS PARCIAIS JUSTIFICADAS PELA ORIGEM. REGULADORA.

A C Ó R D A O
TC-008546.989.20-8
Contratada: Senca Serviços e Engenharia Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação predial preventiva e corretiva, nas dependências da Sede e Unidades Administrativas da PRODESP e no Posto Postupem- po Santo Amaro.
Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Carlos André de Mares de Araújo (Diretor-Presidente).
Responsáveis pelo Instrumento: Murilo Moshing Macedo (Diretor) e Sérgio Tadeu Hirota da Silva (Gerente).
Em Julgamento: Licitação Presencial - Modo de Diploma Fechado, Contrato de 15-01-20. Valor = R\$2.154.999,69.
AdvoGados: Nathália Celi Carrá (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

EMENTA - LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA. FALHAS PARCIAIS JUSTIFICADAS PELA ORIGEM. REGULADORA.

A C Ó R D A O
TC-008546.989.20-8
Contratada: Senca Serviços e Engenharia Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação predial preventiva e corretiva, nas dependências da Sede e Unidades Administrativas da PRODESP e no Posto Postupem- po Santo Amaro.
Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Carlos André de Mares de Araújo (Diretor-Presidente).
Responsáveis pelo Instrumento: Murilo Moshing Macedo (Diretor) e Sérgio Tadeu Hirota da Silva (Gerente).
Em Julgamento: Licitação Presencial - Modo de Diploma Fechado, Contrato de 15-01-20. Valor = R\$2.154.999,69.
AdvoGados: Nathália Celi Carrá (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

EMENTA - LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA. FALHAS PARCIAIS JUSTIFICADAS PELA ORIGEM. REGULADORA.

A C Ó R D A O
TC-008546.989.20-8
Contratada: Senca Serviços e Engenharia Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação predial preventiva e corretiva, nas dependências da Sede e Unidades Administrativas da PRODESP e no Posto Postupem- po Santo Amaro.
Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Carlos André de Mares de Araújo (Diretor-Presidente).
Responsáveis pelo Instrumento: Murilo Moshing Macedo (Diretor) e Sérgio Tadeu Hirota da Silva (Gerente).
Em Julgamento: Licitação Presencial - Modo de Diploma Fechado, Contrato de 15-01-20. Valor = R\$2.154.999,69.
AdvoGados: Nathália Celi Carrá (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2023
Antonio Roque Citadini - Presidente
Silvia Monteiro - Relatora

A C Ó R D A O
TC-013420.989.23-8 (ref. TC-014935.989.21-0)
Recorrente: Prefeitura Municipal de Santo André.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Prefeitura Municipal de Santo André à Fundação do ABC - FLUABC, no valor de R\$173.796.348,95.
Responsáveis: Paulo Henrique Pinto Serra (Prefeito), Márcio Chaves Pires (Secretário Municipal), Luiz Márcio Pereira de Souza Gomes e Adriana Berninger Stephan (Presidentes do FLUABC).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto em face de acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE/TCESP de 15-06-23, que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$454.425,32, com fundamento no artigo 36 do Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado.
TC-014018.989.23-6 (ref. TC-014935.989.21-0)
Recorrente: Fundação do ABC - FLUABC.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Prefeitura Municipal de Santo André à Fundação do ABC - FLUABC, no valor de R\$173.796.348,95.
Responsáveis: Paulo Henrique Pinto Serra (Prefeito), Márcio Chaves Pires (Secretário Municipal), Luiz Márcio Pereira de Souza Gomes e Adriana Berninger Stephan (Presidentes do FLUABC).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto em face de acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE/TCESP de 15-06-23, que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$454.425,32, com fundamento no artigo 36 do Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado.
AdvoGados: Marcelo Chaves Nunes (OAB/SP nº 142.512), Natália Scatena Mentes (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varouzi Pereira (OAB/SP nº 197.599), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519) e outros.

EMENTA - RECURSOS ORIGINÁRIOS. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATO DE GESTÃO. AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DA POLÍTICA DE DIVISIBILIDADE NA FASE DE INS- TRUIÇÃO. FALHA CORRIGIDA. AUSTOS COM EXAMES AD- MISSIONAIS. ADMISSIBILIDADE. DESPÊNDIOS COM CURSOS E TREINAMENTOS. INOCORRÊNCIA. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. PROVIMENTO.

A C Ó R D A O
TC-013492.989.23-1 (ref. TC-004274.989.20-4)
Recorrentes: Agência Municipal Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - AMLURB - Estância Turística de Embu das Artes + Nubia Regina Santos Cazumbá Cardoso - Ex-Diretora-Presidente da AMLURB.
Assunto: Balanço Geral da Agência Municipal Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - AMLURB - Estância Turística de Embu das Artes, relativo ao exercício de 2020.
Responsáveis: Mariceli Elifas Casula e Nubia Regina Santos Cazumbá Cardoso (Diretoras-Presidentes).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto em face de sentença, publicada no DOE/TCESP de 07-06-23, que julgou irregular as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFPEVs à responsável Nubia Regina Santos Cazumbá Cardoso, nos termos do artigo 104, inciso I, e o artigo 35, parágrafo único, do mesmo Diploma Legal.

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DE EXERCÍCIO. AUTARQUIA MUNICIPAL. SOB REGIME ESPECIAL. AUSÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS. FALTA DE AUTONOMIA. INOPERAÇÃO PARCIAL. ARGUMENTOS INAPTOUS A TESTAR A REGULADORA DAS CONTAS. INERCIOSA DO ENTE INSTITUIDOR ASSOCIADA. CON- TEXTO PANDEMICO. LIMITADA RESPONSABILIZAÇÃO DOS GESTORES. PERÍODO APLICADO À FRENTE DA ENTIDADE. EX- CLUSÃO DA PENHA EXIGIDA. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO. PROVIMENTO PARCIAL.

A C Ó R D A O
TC-014716.989.17-3 (ref. TC-006697.989.17-6)
Recorrente: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP - Retorta.
Assunto: Aposentadoria concedida pela Faculdade de Medicina - UNESP - Campus de Botucatu, no exercício de 2016.
Responsável: Pasquale Barreto (Diretor).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto em face de sentença, publicada no D.O.E. de 19-06-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Fabiana de Mattos Paramez Diniz, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

AdvoGados: Rosane Gomes de Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.296) e outros.
Assunto: Aposentadoria concedida pela Faculdade de Medicina - UNESP - Campus de Botucatu, no exercício de 2016.
Responsável: Pasquale Barreto (Diretor).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto em face de sentença, publicada no D.O.E. de 19-06-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Fabiana de Mattos Paramez Diniz, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

AdvoGados: Rosane Gomes de Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.296) e outros.
Assunto: Aposentadoria concedida pela Faculdade de Medicina - UNESP - Campus de Botucatu, no exercício de 2016.
Responsável: Pasquale Barreto (Diretor).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto em face de sentença, publicada no D.O.E. de 19-06-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Fabiana de Mattos Paramez Diniz, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

AdvoGados: Rosane Gomes de Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.296) e outros.
Assunto: Aposentadoria concedida pela Faculdade de Medicina - UNESP - Campus de Botucatu, no exercício de 2016.
Responsável: Pasquale Barreto (Diretor).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto em face de sentença, publicada no D.O.E. de 19-06-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Fabiana de Mattos Paramez Diniz, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

AdvoGados: Rosane Gomes de Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.296) e outros.
Assunto: Aposentadoria concedida pela Faculdade de Medicina - UNESP - Campus de Botucatu, no exercício de 2016.
Responsável: Pasquale Barreto (Diretor).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto em face de sentença, publicada no D.O.E. de 19-06-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Fabiana de Mattos Paramez Diniz, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

AdvoGados: Rosane Gomes de Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.296) e outros.
Assunto: Aposentadoria concedida pela Faculdade de Medicina - UNESP - Campus de Botucatu, no exercício de 2016.
Responsável: Pasquale Barreto (Diretor).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto em face de sentença, publicada no D.O.E. de 19-06-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Fabiana de Mattos Paramez Diniz, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.